



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 09/02/2009 às 17:40  
Favor / estagiário

MPV-455

**CONGRESSO NACIONAL**

**00063**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<i>data</i> 09/02/2009	<i>proposição</i> <b>Medida Provisória nº 455, de 2009</b>
---------------------------	---

<i>autor</i> <b>Senador Flávio Arns – PT-PR</b>	<i>nº do prontuário</i>
--	-------------------------

<b>1</b> <input type="checkbox"/> <i>Supressiva</i>	<b>2.</b> <input type="checkbox"/> <i>Substitutiva</i>	<b>3.</b> <input type="checkbox"/> <i>Modificativa</i>	<b>4. X</b> <i>Aditiva</i>	<b>5.</b> <input type="checkbox"/> <i>Substitutivo global</i>
---	--	--	----------------------------	---

<i>Página</i>	<i>Arts.</i> 30	<i>Parágrafo</i> § 7º	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>
---------------	--------------------	--------------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Art. 30

.....

“Art. 2º

.....

§ 7º Para os fins deste artigo, serão considerados, ainda, os alunos matriculados nas escolas de educação especial qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, que prestem atendimento exclusivo a pessoas com deficiência.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Na modalidade de educação especial, nas três etapas da educação básica, é inegável a importância do atendimento realizado por meio de instituições educativas sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, que têm contribuído substancialmente para o processo educacional das pessoas com deficiência, em que pese o esforço da rede pública para absorver esses educandos.

Dessa forma, é fundamental que o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) contemple também as escolas especiais sem fins lucrativos, que prestam atendimento exclusivo a pessoas com deficiência, uma vez que muitos dos alunos nelas matriculados residem na área rural, com grande dificuldade de deslocamento para freqüentar a escola.

Senador FLÁVIO ARNS

